



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR  
AFIXAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2018** O.M.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA ODAIR PNEUS - LTDA.**

**Ref.:-** Processo n.º 017/2018.

**Modalidade:** Convite n.º 004/2018.

Aos Três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. Nº. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ODAIR PNEUS - LTDA**, CNPJ n.º. 57.306.847/0001-16 e Inscrição Estadual n.º 438.061.376-114, com sede à Avenida castro Alves, n.º 1845, CEP:- 17.507-000, Bairro Polon, na cidade de Marília/SP, aqui representada por **ODAIR APARECIDO MARTINS**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.317.410-0 e do CPF sob n.º 407.893.228-20, residente e domiciliado na cidade de Marília, sito à Antônio Cecolini Perez, n.º 116, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Pneus novos de fabricação nacional, com fornecimento parcelado, de acordo com listagem abaixo:-

ITEM	QTD	VEICULO	DESCRIÇÃO DO PNEU	SETOR	PLACA	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	06	ÔNIBUS MASCARELO	275/80 - R 22.5 - LISO - SEM CÂMARA	TRANSPORTE DE ALUNOS	BNZ 6296	DAYTON	1.270,00	7.620,00
02	04	VOYAGE 1.0	195/55 - R15 - RADIAL - SEM CÂMARA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	FFW 9425	FIRESTONE	310,00	1.240,00



03	06	ÔNIBUS VOLKS/COMIL	275/80 - R 22.5 - RADIAL LISO - SEM CÂMARA - DE 16 LONAS	TRANSPORTE DE ALUNOS	BFW 9997	DAYTON	1.270,00	7.620,00
10	04	VAN DUCATO PASSAGEIROS	205/70 - R15 - RADIAL LISO SEM CÂMARA	SAÚDE	EFF 3199	BRIDGESTONE	398,00	1.592,00
12	06	FIAT AMBULÂNCIA DOBLÔ	175/70 - R14 - 88T - RADIAL SEM CÂMARA	SAÚDE	FGX 1723	FIRESTONE	258,00	1.548,00
15	04	SPIN	195/65 - R15 - RADIAL SEM CÂMARA	SAÚDE	GDR 9609	BRIDGESTONE	318,00	1.272,00
16	04	RENAULT CLIO	175/70-R13 82 T - RADIAL SEM CÂMARA	SAÚDE	FWO 9924	FUZION	159,00	639,00
17	04	VAN MERCEDES	225/75-R16 - RADIAL SEM CÂMARA	SAUDE	DJP 6039	BRIDGESTONE	660,00	2.640,00
18	04	S-10/GM	235/75 - R15 - RADIAL SEM CÂMARA	SERVIÇOS URBANOS	CMW 3067	FIRESTONE	498,00	1.992,00
19	04	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE	275/80 - R 22.5 - RADIAL LISO - SEM CÂMARA - DE 16 LONAS	SERVIÇOS URBANOS	BNZ 6294	DAYTON	1.270,00	5.080,00
20	04	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180	900/20 - COMUM COM CÂMARA - DE 14 LONAS	ESTRADAS VICINAIS	BNZ 6293	PIRELLI	934,00	3.736,00
21	04	CAMINHÃO INTERNACIONAL	275/80/ - R 22.5 - RADIAL LISO - SEM CÂMARA - DE 16 LONAS	ESTRADAS VICINAIS	FRO 1287	DAYTON	1.270,00	5.080,00

1.2. Os Pneus cotados deverão ser novos e de fabricação nacional.

1.3. A Administração poderá exigir Laudo de Controle Tecnológico que for necessário à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

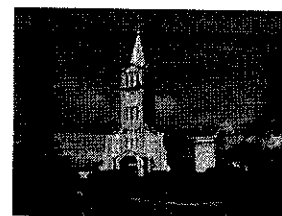


*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.059,00** (Quarenta Mil e Cinquenta e Nove Reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma parcelada, ou seja, em 03 (três) parcelas com vencimento todo décimo dia útil de cada mês, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -

<b>FICHA 014</b>
04.122.0045.2003.000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 107</b>
12.361.0154.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 145</b>
12.361.0150.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 147</b>
12.361.0150.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 162</b>
12.361.0151.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 163</b>
12.361.0151.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - QESE
<b>FICHA 164</b>
12.361.0151.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 165</b>
12.361.0151.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PNATE
<b>FICHA 179</b>
12.361.0154.2051.0001 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - DEMAIS DESPESAS - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 221</b>
10.301.0120.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 232</b>

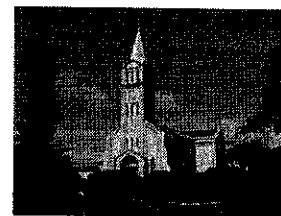


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



10.301.0120.2029.0000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 267</b>
10.304.0135.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PVS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 274</b>
15.452.0184.2033.0000 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 285</b>
15.452.0187.2035.0000 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 294</b>
17.512.0202.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 312</b>
26.782.0260.2039.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 313</b>
26.782.0260.2039.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 314</b>
26.782.0260.2039.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 332</b>
08.244.0106.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DIV. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 354</b>
08.243.0100.2007.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 379</b>
20.601.0210.2072.0000 - MANUTENÇÃO DA DIV. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA 386</b>
20.601.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - SEIAA

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de **03/05/2018** até **03/05/2019**.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 03 de maio de 2.018.

**ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ODAIR APARECIDO MARTINS  
ODAIR PNEUS - LTDA  
CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



TESTEMUNHAS:

1ª *Suellen dos Santos Leite da Silva*  
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA  
RG n.º 41.914.789-5

2ª

*APARECIDO BONIZETTI LOPES*  
APARECIDO BONIZETTI LOPES  
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

*Maria Claudia Mendonça*  
MARIA CLAUDIA MENDONÇA

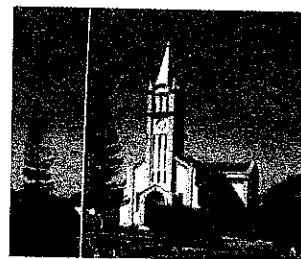


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia

**CONTRATADA:** ODAR PNEUS - LTDA.

**CONTRATO:** Nº 019/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais de PNEUS novos de fabricação nacional, com fornecimento parcelado, até as quantidades descritas no anexo I.

**ADVOGADO:** Maria Cláudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 03 de maio 2018.

**CONTRATANTE:**

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:**

  
ODAIR APARECIDO MARTINS  
ODAIR PNEUS - LTDA